DELIBERAÇÃO Nº 194 – 23/11/2020

A Comissão Intergestores Bipartite do Paraná, considerando:

- A Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);
- Ofício nº 330/2020 da União Oeste Paranaense de Estudos e Combate ao Câncer-UOPECAN-CNPJ 81.270.548/0001-53, na cidade de Cascavel, pleiteando recursos financeiros emergenciais ao Ministério da Saúde, visando a cobertura do déficit financeiro acumulado de março a setembro do presente ano, desde o advento da pandemia do COVID-19 para a sua filial CNPJ nº 81.270.548/0002-34 - CNES 7845138, na cidade de Umuarama;
- Deliberação CIR nº 053/2020 da 12ª Região de Saúde, aprovando o pleito da União Oeste Paranaense de Estudos e Combate ao Câncer para a sua filial, CNPJ nº 81.270.548/0002-34, CNES 7845138, na cidade de Umuarama.

Aprova o pleito do Estado do Paraná de aporte financeiro emergencial no teto MAC, junto ao Ministério da Saúde, para custeio de déficit acumulado de março a setembro do presente ano, da União Oeste Paranaense de Estudos e Combate ao Câncer-UOPECAN ,da filial, CNPJ nº 81.270.548/0002-34, CNES 7845138, na cidade de Umuarama, no período da pandemia da COVID-19, no valor de R$ 5.290.000,00(Cinco milhões duzentos e noventa mil reais).

Geraldo Biesek
SESA/Diretor Executivo de Saúde
Coordenador Estadual da CIB/PR